



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Frederico Simões, 125, - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - CEP 41820-774

Telefone: (71) 3624-2391 / 1803 / 2424

**ANEXO V**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

**1. Identificação do Objeto**

2. Estabelecer os parâmetros, critérios e indicadores para a medição e avaliação da prestação de serviços de XXXXXXXXXXXX, conforme as condições e especificações técnicas previstas no contrato, no termo de referência e na legislação ambiental vigente.

**3. Unidade Demandante**

3.1. Base do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos - CMA, localizada na Ilha de Itamaracá/PE

**4. Finalidade**

4.1. O presente Instrumento de Medição de Resultados - IMR tem por finalidade assegurar a avaliação objetiva do desempenho da empresa contratada em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

**5. Periodicidade da Execução e Medição**

5.1. A execução do serviço ocorrerá conforme a demanda da(s) unidade(s), mediante solicitação da Administração e agendamento prévio com a fiscalização do contrato.

5.2. A medição dos resultados será realizada após cada execução do serviço, mediante verificação da conformidade da execução, análise da documentação apresentada e, quando necessário, inspeção *in loco*.

**6. Documentos Comprobatórios**

6.1. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar, a cada execução semestral:

- a) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) devidamente preenchido e assinado ou documento equivalente, quando aplicável;
- b) Certificado de Destinação Final (CDF) ou comprovante de recebimento emitido por unidade licenciada para tratamento ou disposição final;
- c) Relatório descritivo da coleta, contendo data da execução, local atendido, kg aproximado coletado e identificação do veículo utilizado.
- d) Licença ambiental vigente da empresa contratada para execução do serviço;
- e) Licenciamento ambiental da unidade receptora dos resíduos, quando aplicável.

## 7. Indicadores de Desempenho e Métricas

7.1. Aos indicadores serão atribuídos pontuação de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

7.2. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade, estando relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

7.3. A pontuação final poderá variar de **0 (zero) a 10 (dez)** para cada indicador, resultando em um **Índice de Desempenho do Serviço (IDS)** entre **0 e 10**.

## 8. Indicadores de Desempenho e Resultados

Indicador	Descrição / Critério	Forma de Verificação	Peso (%)	Meta / Faixa de Avaliação
<b>I1. Cumprimento do prazo de atendimento</b>	Realização do serviço dentro do prazo previamente acordado com a fiscalização do contrato.	Ordem de serviço, registros da fiscalização e relatório de execução.	25%	Atendimento no prazo acordado = nota 10. Atraso de até 2 dias = nota 8. Atraso superior a 5 dias = nota 0.
<b>I2. Conformidade da execução do serviço</b>	Execução adequada dos serviços.	Verificação pela fiscalização e registro fotográfico quando necessário.	30%	Serviço executado sem inconformidades = nota 10. Pequenas falhas sanadas imediatamente = nota 8. Falhas graves = nota 0.

Indicador	Descrição / Critério	Forma de Verificação	Peso (%)	Meta / Faixa de Avaliação
<b>I3. Conformidade ambiental e destinação final</b>	Transporte e destinação final ambientalmente adequada.	Análise do CDF, MTR ou documento equivalente.	25%	Destinação comprovada e regular = nota 10. Documentação incompleta = nota 5. Ausência de comprovação = nota 0.
<b>I4. Comunicação e atendimento à fiscalização</b>	Clareza e agilidade nas comunicações com a fiscalização para agendamento, execução do serviço e envio de documentação.	Registro de comunicações e avaliação da fiscalização.	20%	Comunicação eficiente e tempestiva = nota 10. Comunicação tardia = nota 8. Ausência de resposta ou falhas recorrentes = nota 0.

## 9. Cálculo do Desempenho Global

9.1. O Índice de Desempenho do Serviço (IDS) será apurado após cada execução do serviço, por meio da média ponderada dos indicadores, conforme a fórmula:

$$\text{IDS} = (I1 \times 0,25) + (I2 \times 0,30) + (I3 \times 0,25) + (I4 \times 0,20)$$

## 9.2. Interpretação dos Resultados:

Faixa do IDS	Nível de Desempenho	Consequência
9,0 a 10,0	Excelente	Pagamento integral. Registro de desempenho satisfatório.
7,0 a 8,9	Bom	Pagamento integral. Advertência em caso de reincidência de falhas.
5,0 a 6,9	Regular	Pagamento com desconto de até 10%. Plano de ação corretiva.
Abaixo de 5,0	Insatisfatório	Glosa proporcional e possibilidade de aplicação de penalidades contratuais.

## 10. Responsabilidades

10.1. Contratada: executar os serviços conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, mantendo **licenças ambientais, veículos e equipamentos adequados**, além de garantir a correta destinação final dos resíduos.

10.2. Fiscalização do contrato: acompanhar, avaliar e registrar a execução do serviço, verificando a conformidade com as condições contratuais e validando as

medições com base neste IMR.

## 11. **Periodicidade da Avaliação**

11.1. A avaliação será realizada após cada execução do serviço, conforme a demanda da unidade.

## 12. **Registro e Transparência**

12.1. Os resultados da avaliação do IMR deverão ser registrados no processo administrativo de gestão contratual, acompanhados dos relatórios de fiscalização, documentos comprobatórios e eventuais recomendações corretivas e/ou de melhorias.

## 13. **Disposições Finais**

13.1. O presente Instrumento de Medição de Resultados - IMR poderá ser revisado pela Administração, mediante justificativa técnica, para aperfeiçoamento dos critérios de avaliação e garantia da adequada execução contratual.

Instrumento de Medição de Resultado - IMR poderá ser alterado mediante acordo entre as partes.

Em caso de eventuais ocorrências, essas deverão ser registradas formalmente nos autos.

A glosa incidirá sobre o faturamento do mês de referência da ocorrência.

Quando a licitante deixar de executar mais de um indicador deverá ser aplicado a penalidade com maior percentual, portanto, a glosa não será acumulativa.

Em caso a contratada descumprir mais de um indicador no mesmo mês, as glosas e as sanções administrativas não serão cumulativas, ficando a contratada sujeita ao maior valor da glosa referente ao indicador descumprido.



Documento assinado eletronicamente por **Thamires Reis Dias Pereira Valois, Chefe de Divisão**, em 21/05/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023412422** e o código CRC **E877F5C6**.